



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Parque Nacional da Serra da Bocaina – PNSB



MEMÓRIA DE REUNIÃO 001
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA

LOCAL: Prédio Público Municipal denominado Projeto Guri em São José do Barreiro/SP

DATA: 17/12/2010

HORA: 09h30 às 17h15.

ASSUNTO: Posse dos conselheiros do Parque Nacional da Serra da Bocaina e Aprovação do Regimento Interno do Conselho.

OBJETIVO: Instalar o Conselho Consultivo do PNSB e iniciar suas atividades.

PARTICIPANTES:

Francisco Livino – chefe do PNSB; **Marcelo Guena** – Analista Ambiental do PNSB; **Maristela Resende Resendes** - Analista Ambiental do PNSB; **Thiago Straus Rabello** - Analista Ambiental do PNSB; **Guilherme Winther** – Prefeitura Municipal de São José do Barreiro; **André Campos Reis** – Prefeitura de Cunha; **Rodrigo Leite Massiere** – Prefeitura de Cunha; **Fernando César Pereira** – Prefeitura de Angra dos Reis; **Juliana Mara R. C. Carvalho** – Prefeitura Municipal de Areias; **Grazielle Zacaro** – Prefeitura Municipal de Paraty / SEDUMA; **Paulo César Paiva** – UFRJ; **Carlos Alejandro Echeverria** – UFRJ; **João Carlos Lutz Barbosa** – Sala Verde Sertões da Bocaina; **Paulo Takeo Sano** - USP; **Karina Duque Rubez** – Bocaina Viva; **Maria Guadalupe B. P. Lopes** – ONG Caxadaço Bocaina Mar; **Ana Maria da Silva** – STR de Angra dos Reis; **Paulo César Guimarães** – Sindicato Rural de São José do Barreiro; **Carla da S. Bastos** - Sindicato Rural de São José do Barreiro; **Antonio Vicente Luciano** – Sindicato de Areias; **José Antônio Logiodece** - Sindicato de Areias; **Orly Moreira** – AMPANBE; **Vanda Lucia Pires** – AMA Bocaina; **Jessé Junior** - COMAMP; **Edilson Generoso** - AMOARTE; **Fausto Rosa de Campos** - AMOT; **Lucas do Carmo Belchior** – AMOT; **Isaias da Apresentação** - ABAT; **Benedito Sidôneo** – AMAPA; **Oscar Augusto Pombo Mendes** – Assoc. Guias de Paraty; **Sinei Barreiro Martins** – Fórum de populações Tradicionais; **Herbert Serafim de Freitas** - USP; **Adriana Hoffgen** – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis / Secretaria de Meio Ambiente; **Sergio Lutz Barbosa** – Sala Verde Sertões da Bocaina; **Dulce Maia de Souza** – ECONSENSO; **Michell Soares** – OSCIP Gideões; **Álvaro Fernandes Dias** – OSCIP Gideões; **Hugo Dias Corrêa** – OSCIP Gideões; **Marcelo Fernandes Dias** – OSCIP Gideões.

PAUTA:

- Posse dos Conselheiros
- Discussão e aprovação do Regimento Interno
- Informes Gerais
- Avaliação da reunião
- Encaminhamentos

DISCUSSÕES DA PAUTA:

a) Posse dos Conselheiros

A reunião iniciou com uma apresentação de Folia de Reis (**Foto 01**) de um grupo do município de São José do Barreiro/SP. A apresentação foi uma cortesia surpresa da Prefeitura para os conselheiros. Após a leitura da pauta da reunião, e da aprovação da mesma pelos presentes, foi dada a Posse aos conselheiros. Para evitar um processo demorado e cansativo, houve a posse formal do representante da prefeitura de São José do Barreiro (**Foto 02**), em seguida todos os conselheiros presentes receberam o Termo de Posse sem formalidades e posaram para a foto (**Foto 04**). Junto com o Termo de Posse os conselheiros receberam o Guia do Conselheiro – Gestão Participativa em Unidade de Conservação, (cartilha publicada pelo IBAMA/NEA/RJ em 2007); e uma lista com o nome das instituições que compõem o conselho com seus respectivos representantes e contatos. Após a foto foi lido um trecho da literatura de cordel extraída da cartilha: Histórias e lutas de um povo – RESEX Arapixi/AM 2008 “**PARA SER UM CONSELHEIRO / TEM QUE SABER PROSEAR / ELE REPRESENTA O POVO / QUE O ELEGEU**”

PARA AJUDAR / O QUE ACONTECE NA REUNIÃO / ELE TEM QUE DIVULGAR! / HONESTIDADE E PERSISTÊNCIA / É O QUE NÃO PODE FALTAR / RESPEITO E AMIZADE / SEM ISSO NINGUÉM VAI LÁ / PRA SABER AS DECISÕES / QUE DISCUTIRAM POR LÁ.

b) Discussão e Aprovação do Regimento Interno:

Após a posse explicitou-se a metodologia que seria utilizada para dar continuidade a discussão do regimento interno. Maristela Resendes leu todo o documento discutido na última reunião do conselho (05/nov). Após a leitura, os presentes indicaram os pontos do documento que tinham considerações a fazer iniciando assim as discussões, em todas foi possível chegar ao consenso. Os pontos de maiores discussões foram: § 1º do art. 4º; §1º do art. 17; parágrafo único do art. 19 e art. 22. Foram excluídos: inciso III, IV e XVI do art. 10; Seção II – da Coordenação. Foi incluído o inciso I no §1º do art.17. Alguns ajustes gramaticais também foram realizados. Dessa forma definiu-se o conteúdo mais adequado para o regimento interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina. Após as discussões e devidos ajustes o Regimento Interno teve aprovação unânime pela assembleia (**Foto 05**). Em seguida houve o intervalo para o almoço.

O Regimento Interno com as alterações encontra-se no **anexo 01** deste documento.

c) Informes gerais:

Após o almoço iniciaram os informes gerais: a) Estrada Paraty-Cunha; b) Trindade: praia do meio, operações, instituição de Câmara Técnica. Francisco Livino iniciou falando que inicialmente o Projeto Nova Imagem tinham 3 linhas abertas para atuação e que agora há praticamente uma que é Trindade. As duas outras linhas: Caminho Mambucaba não se conseguiu implantar essa agenda por diversos motivos; e a outra Estrada Paraty-Cunha é uma agenda mais política e está sob sua responsabilidade direta, porém esta agenda está muito lenta. Mesmo tocando praticamente só Trindade, acredita-se que conforme o Parque, nessa área, ganhe visibilidade todo o PNSB ganha.

Um grupo multidisciplinar foi instaurado e concluiu a monitoria do Plano de Manejo no que se refere a Estrada Paraty-Cunha. Será uma Estrada Parque com muitas restrições, mas que permitirá o acesso rápido entre o Vale do Paraíba e o litoral. Em março/2010 foi emitida a Licença Prévia, porém em dois meses o Estado apresentou o resultado de um estudo e fez a licitação, mas a licitação estava totalmente em desacordo com as condicionantes, desta forma a licença foi caçada. Houve uma reunião entre IBAMA, Estado e ICMBio, onde o Estado se comprometeu em entregar novo projeto atendendo as condicionantes. Espera-se que a Licença de Instalação saia no início de 2011. A proposta é ter uma estrutura de escritório na Paraty-Cunha, mesmo com essa estrutura a sede do PNSB em São José do Barreiro não será desativada.

Thiago Rabello, analista ambiental lotado no PNSB, fez a apresentação dos trabalhos que estão sendo realizados em Trindade. Primeiro mostrou o mapa do PNSB em Trindade com seus respectivos atrativos. Apresentou o que foi realizado até o momento nessa parte do PNSB. Informou que havia no interior do PNSB, mais especificamente na praia do Meio 19 bares, atualmente ainda existem 17. Todos já foram autuados e embargados tanto as construções quanto o funcionamento. O Ministério Público está trabalhando junto com o PNSB para legalizar o mais rápido possível essa situação. Acredita-se que ainda em 2010 o Ministério Público encaminhará para os responsáveis pelos bares um documento convocando-os para a realização de um acordo, onde será pensado um período maior para a desocupação, mas que os responsáveis têm que se comprometer em retirar os bares. Para os responsáveis que não quiserem o acordo será estudada a melhor forma para a retirada dos bares, se via justiça ou retirada administrativa. O PNSB para 2011 irá elaborar um Projeto de Uso Público específico para Trindade e para contribuir na construção desse projeto espera-se contar com o apoio de uma Câmara Técnica do Conselho. Pretende-se incluir na Câmara Técnica, outros Parques que já possuem algum tipo de trabalho nesse sentido ou que tem vontade em trabalhar com uso público com comunidade do entorno. A Grazielle Zácara, representante da Prefeitura de Paraty, sugeriu que a Câmara Técnica para discussão e elaboração de Projeto para Trindade, fosse uma Câmara de Projetos em Geral considerando haver outras demandas para área do PNSB em São José, considerando a demanda apresentada pelo Sr. Paulo César representante do Sindicato Rural de Areias e evitando a criação de câmaras específicas para cada projeto. Mas o Livino informou que não adianta ter estudo se não há equipe e recursos financeiros para implementação. Livino informou também que está tentando trazer para o Parque um analista ambiental para ficar responsável especificamente pela parte administrativa, pois atualmente essa atividade está sendo desenvolvida por duas analistas ambientais; se conseguir essa transferência as duas analistas irão trabalhar especificamente o Caminho Mambucaba em São José

do Barreiro. Sr. Luciano da Bocaina Viva disse que não é necessário muito estudos para se providenciar o que há de urgente para fazer no Caminho Mambucaba em São José do Barreiro, que é a reforma e manutenção das trilhas, pois as madeiras em vários pontos estão se deteriorando. Livino informou que irá utilizar a brigada de incêndio antes da operação de Ano Novo para realizar essas tarefas; informou também, que autorizou a prefeitura de São José do Barreiro a reformar a estrada no interior do PNSB. E complementou informando que o Conselho Consultivo do PNSB pode ajudar a “cobrar” ao estado a reforma da SP221. Questionaram ao Livino se para minimizar o conflito em Trindade havia a possibilidade de passar os bares existentes hoje na praia do Meio para a Associação de Moradores de Trindade; ele respondeu que não é simples, temos que trabalhar conforme o que está escrito no Plano de Manejo do PNSB, e o que existe atualmente em Trindade não está permitido no Plano. Também não pode, dentro das condições jurídicas, retirar os bares irregulares de seus responsáveis e passar para a Associação. O Ministério Público diz que temos que acabar com as irregularidades. Para que a comunidade não tenha prejuízo, iremos trabalhar para que o tempo de desocupação aconteça ao mesmo tempo em que o PNSB organize um espaço, para que em um processo emergencial seja administrado pela comunidade. Graziella voltou a questão da Câmara Técnica dizendo que deveria ser uma câmara de elaboração de projetos sendo que o primeiro a ser elaborado seria para Trindade, e se, os componentes sentirem que possuem “pernas” elaboram paralelamente um projeto para o PNSB em São José do Barreiro. Livino informou que a Câmara Técnica é temporária e específica e que Trindade possui especificidades bem diferentes da realidade de São José do Barreiro. Complementou dizendo que a questão fundiária voltados para a agropecuária em São José do Barreiro é mais forte e tem muita gente, por isso, precisa primeiro resolver essa questão. Houve uma proposta de inserir juristas na composição da Câmara Técnica.

Francisco Livino informou também que haverá uma reunião do ICMBio, representado pelo Sr. Sérgio Brant, analista de Brasília, e por ele, com o Ministério Público no dia 15 de fevereiro para discutir a questão do limite do PNSB em Trindade.

d) Avaliação da reunião: No total 23 conselheiros fizeram a avaliação, o resultado segue na tabela abaixo:

Itens avaliados	BOM	REGULAR	RUIM	Não responderam
Organização	96%	4%		
Local da reunião	70%	30%		
Entendimento dos assuntos	83%	17%		
Moderadores	83%	4%		13%
Alimentação	96%	4%		
Relação com equipe do ICMBio	96%	4%		
Relação entre os participantes	78%	22%		
Tempo de reunião	61%	39%		
Metodologia	70%	17%		13%

Sugestões e críticas:

- Por ter sido a primeira reunião que participou, não entendeu muito bem os assuntos;
- Disponibilizar material impresso (metodologia);
- Redundância nos assuntos abordados em outras reuniões, ficando cansativo;
- Acesso difícil / estrada / distância, mas o espaço da reunião foi bom;
- Aumentar o tempo de reunião;
- A relação entre participantes ainda está distante;
- Reunião muito demorada;
- Local da reunião muito quente, ventilação ruim;

- Ausência de alguns conselheiros.

e) Encaminhamentos

- Meses para realização das reuniões Ordinárias: abril e outubro.
- Assuntos a serem abordados na próxima reunião: Apresentação do Mosaico Bocaina; Definição de um representante do conselho para participar do Mosaico Bocaina; Apresentar os resultados das avaliações das reuniões.

Considerando que todas as principais discussões foram relatadas e, nada mais havendo a lavrar, encerramos a presente Memória de Reunião com 13 (treze) páginas, sendo que dessas 08 (oito) páginas correspondem ao Anexo 01 - Regimento Interno aprovado e 01 (uma) página com arquivo fotográfico da reunião, todas numeradas e rubricadas. Redigiu a presente Memória de Reunião a Analista Ambiental, Maristela Resende Resendes, Matr. 1572168.

Maristela Resende Resendes
Secretária Executiva do Conselho Consultivo
Parque Nacional da Serra da Bocaina

Francisco Livino
Presidente do Conselho Consultivo
Parque Nacional da Serra da Bocaina

Assinatura dos conselheiros participantes da reunião: _____

RASCUNHO

Anexo 01: Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, criado pela Portaria do Instituto Chico Mendes Nº 103, de 30 de setembro de 2010, é um órgão consultivo, integrante da estrutura do Parque Nacional da Serra da Bocaina, atuando em conjunto com o ICMBio conforme disposições do decreto Nº4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Nº9.985, de 18 de julho de 2000; do seu Plano de Manejo e do presente Regimento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - Os objetivos do Conselho Consultivo resguardado os preceitos da Lei nº 9.985, de 18/07/00, são: Contribuir para efetiva implantação do Parque Nacional da Serra da Bocaina; Assessorar a gestão do Parque Nacional nas ações de gestão de alcance regional, tais como: Revisões de seu Plano de Manejo, participação do Parque no Mosaico Bocaina, manifestações acerca de Licenciamentos Ambientais de impacto regional, manifestações acerca de Projetos de Concessão de Serviços, etc.

Parágrafo único - Em todas as decisões do Conselho Consultivo deverão ser observadas as normas e leis relacionadas com: as Unidades de Conservação; os Parques Nacionais; as políticas de meio ambiente vigentes; as específicas estabelecidas no Plano de Manejo, bem como em outras normativas do PARNA da Serra da Bocaina.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - São instâncias do Conselho Consultivo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Coordenação;
- c) Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o fórum oficial do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina e será constituída por representantes de instituições públicas e da sociedade civil organizada, devidamente habilitados, assim constituídos:

Representação de Governo	Representação da Sociedade Civil
Chefe do Parque Nacional da Serra da Bocaina	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Barreiro, com um titular e um suplente.
APA de Cairuçu, como titular e ESEC Tamoios, como suplente.	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angra dos Reis, como titular e Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Mambucaba, como suplente.
Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente.	Sindicato Rural de Areias, com um titular e um suplente.

Fundação Nacional do Índio – FUNAI no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente.	Associação de Moradores do Parque Nacional da Bocaina e do Entorno - AMPANBE, como titular e Associação de Moradores do Sertão do Bracuí - AMSB, como suplente.
Eletronuclear no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente.	Associação de Moradores e Amigos da Bocaina, com um titular e um suplente.
Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente.	Associação de Moradores do Sertão de Ubatumirim, com um titular e um suplente.
Fundação Florestal do Estado de São Paulo, com um titular e um suplente.	Conselho Municipal das Associações de Moradores de Paraty - COMAMP, como titular e Associação dos Moradores e Artesãos do Areal do Taquari - AMOART, como suplente.
Prefeitura de São José do Barreiro, com um titular e um suplente.	Associação de Moradores de Trindade - AMOT, com um titular e um suplente.
Prefeitura de Cunha, com um titular e um suplente.	Associação dos Barqueiros e Pequenos Pescadores da Trindade - ABAT, como titular e Associação de Monitores Ambientais de Paraty, como suplente.
Prefeitura de Ubatuba, com um titular e um suplente.	Associação Turística e Comercial de São José do Barreiro - Barreirotur, como titular e Associação de Guias de Turismo de Paraty – AGTP, como suplente.
Prefeitura de Angra dos Reis, com um titular e um suplente.	Associação de Moradores do Campinho, representando o Fórum de Populações Tradicionais, com um titular e um suplente.
Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, como titular e Câmara Municipal de Paraty/RJ, como suplente.	Associação Comunitária Indígena Araponga - ACIAR, como titular e Associação Comunitária Indígena do Bracuí - ACIBRA, como suplente.
Prefeitura Municipal de Areias/SP, com um titular e um suplente.	Associação de Remanescente do Quilombo do Camburi, como titular e Associação de Remanescente do Quilombo de Santa Rita do Bracuí - ARQUISABRA, como suplente.
Universidade Federal do Rio de Janeiro, como titular e Universidade Estadual do Rio de Janeiro como suplente.	ECONSENSO, como titular e Serra Acima – Associação de Cultura e Educação Ambiental, como suplente.
Universidade de São Paulo, como titular e Instituto Butantan, como suplente.	Associação Serra da Bocaina - Bocaina Viva, como titular e Associação Pro Bocaina, como suplente.
Associação Nacional de Pesquisa em Design – Sala Verde Sertões da Bocaina, como titular e Universidade de Taubaté, como suplente.	Associação Cairuçu, com um titular e um suplente.
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER, como titular e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, como suplente.	Caxadaço Bocaina Mar, como titular e Sociedade Angrense de Proteção Ecológica - SAPE, como suplente.

§ 1º - As instituições titulares e suplentes participantes do Conselho Consultivo do PNSB delegarão competência decisória e indicarão oficialmente seus representantes com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução e substituição durante o mandato, para a complementação do mesmo.

I – Fica estabelecido que o conselheiro que tiver conduta incompatível com suas atribuições junto ao Conselho Consultivo terá sua participação avaliada pela Assembléia Geral que, conforme o caso, solicitará providências à instituição a qual representa, sem prejuízo da participação institucional da mesma.

§ 2º - A ausência de representantes, titular e suplente, de uma mesma cadeira em duas reuniões consecutivas (ordinárias e extraordinárias) implicará desligamento de ofício desses representantes do Conselho.

§ 3º - As ausências justificadas por escrito, do titular ou do suplente de uma mesma cadeira, assinadas pelo representante legal da(s) instituição(ões), serão abonadas, até o número de duas por ano.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - A Coordenação do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina será assim constituída por funcionários do Instituto Chico Mendes e contará com os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- c) Secretário Executivo.

§ 1º - O presidente do Conselho Consultivo será o Chefe do Parque Nacional da Serra da Bocaina. Em caso de impedimento o próprio presidente indicará um substituto dentre servidores do Instituto Chico Mendes.

§ 2º - O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO III - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 6º - As Câmaras Técnicas terão caráter temporário e serão compostas por no mínimo um conselheiro e por técnicos especializados, ou de pessoas de notório saber, em diferentes áreas do conhecimento ou de quaisquer assuntos, convidados pelo Conselho Consultivo a colaborar, prestando apoio técnico e científico, em caráter temporário ou permanente, ao Conselho Consultivo e ao seu Presidente, sobre assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

Art. 7º - As Câmaras Técnicas serão demandadas pelo Conselho Consultivo e criadas pelo seu Presidente sempre que considerarem necessário e por período pré-determinado, sendo as mesmas dissolvidas se esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação por ato do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - Compete aos membros da Assembléia Geral do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina:

I - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Parque Nacional da Serra da Bocaina, de forma a harmonizar e a compatibilizar suas ações;

II - Atuar no Parque Nacional da Serra da Bocaina de forma consultiva ampliando a capacidade de deliberação do seu presidente junto ao Órgão Gestor das Unidades de Conservação;

- III** - Requerer estudos técnicos para embasar a revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, quando necessário;
- IV** - Incentivar e acompanhar a revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, garantindo seu caráter participativo e fomentando a integração da unidade com seu entorno;
- V** - Analisar e manifestar-se, quando pertinente, sobre obras ou atividades passíveis de licenciamento ambiental (conforme Resolução Conama 237 / 1997) na unidade e seu entorno e propor medidas mitigadoras e compensatórias, nestes casos, convocando Câmaras Técnicas;
- VI** - Apreciar e propor alterações no Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Parque, tendo como referência a legislação pertinente aos Parques Nacionais e as diretrizes de seu órgão gestor;
- VII** - Apreciar e propor alterações no Plano de Atividades do ano subsequente e no relatório de atividades desenvolvidas;
- VIII** - Aprovar e alterar, o Regimento Interno;
- IX** - Encaminhar propostas sobre temas pertinentes a fim de serem analisadas e votadas nas assembléias;
- X** - Propor ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno e/ou do interior do PNSB;
- XI** - Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- XII** - Definir uma agenda anual das reuniões conforme disposto no Art. 16 deste Regimento;
- XIII** - Aprovar as memórias das reuniões.
- XIV** - Definir a inclusão ou exclusão de instituições que compõem o Conselho Consultivo.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - Compete à Coordenação:

- I** - Convidar técnicos especializados ou pessoas de notório saber para assessorá-la, sempre que necessário, com vistas a compor as Câmaras Técnicas;
- II** - Cumprir e zelar pela observância das normas deste regimento;
- III** - Propor ao Conselho alterações na execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao Parque Nacional da Serra da Bocaina;
- IV** - Contribuir para a divulgação das ações desenvolvidas no Parque Nacional da Serra da Bocaina que possam servir de subsídios para as futuras ações.
- V** - Solicitar ajuda aos conselheiros sempre que necessário.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

- I** - Dar posse aos membros do Conselho Consultivo;
- II** - Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias facultando-lhe o direito de solicitar apoio para condução das mesmas;
- III** - Convocar reuniões e enviar suas respectivas pautas aos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina;
- IV** - Presidir as reuniões da Coordenação;
- V** - Assinar documentos e representar o Conselho Consultivo perante a sociedade civil e órgãos do poder público;
- VI** - Submeter ao Conselho a análise de temas pertinentes conforme o previsto no SNUC e neste regimento;

VII - Fornecer as informações necessárias, sob sua atribuição, para o desenvolvimento das atividades do Conselho;

VIII - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o calendário estabelecido pela Assembléia Geral, e as extraordinárias por iniciativa própria, ou quando solicitado por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho;

IX - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina e delegar competência;

X - Representar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina ou delegar sua representação por substituto oficial;

XI - Assinar as memórias dos assuntos tratados nas reuniões do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina juntamente com o secretário executivo e com os membros da Assembléia Geral presentes nas reuniões às quais a mesma se refere;

XII - Tomar decisões, de caráter urgente, *ad-referendum* do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, devendo ser submetidas a referendo em Assembléia imediatamente posterior aos atos;

XIII - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

XIV – Nomear o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 11 - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - Redigir e assinar as memórias das reuniões da Coordenação e da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

III - Redigir e encaminhar correspondência, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação da Assembléia;

IV - Divulgar no Conselho Consultivo as informações, decisões e ações da Coordenação;

V - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho Consultivo e encaminhá-los, para as providências necessárias;

VI - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho Consultivo;

VII - Divulgar para a sociedade as informações, decisões e ações do Conselho Consultivo após apreciação da Coordenação;

VIII - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho Consultivo do PNSB;

IX - Coletar dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho Consultivo do PNSB;

SEÇÃO III – DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 12 - Compete às Câmaras Técnicas:

I - Eleger seu coordenador e secretário;

II - Atender à convocação de seu coordenador;

III - Estudar, analisar, emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, expressos em documentos ou relatórios ao Conselho;

IV - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho Consultivo do PNSB em matérias específicas;

V - Apresentar informes periódicos, verbais ou escritos ao Conselho sobre suas atividades em andamento e conclusão das mesmas;

Parágrafo único - Os pareceres das câmaras técnicas, a serem apresentados durante as assembleias, deverão ser elaborados por escrito e entregues com antecedência à Secretaria Executiva do Conselho Consultivo, para fins de processamento e inclusão na pauta da próxima assembleia, salvo os casos admitidos pelo presidente.

Art.13 – Os membros das Câmaras Técnicas receberão declaração de participação em atividade de relevante interesse público, mediante solicitação.

CAPÍTULO V DOS MANDATOS

SEÇÃO I - DAS PERDAS DOS MANDATOS E DAS VACÂNCIAS

Art. 14 - Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, a instituição que:

I - Deixar de comparecer a três assembleias ordinárias ou extraordinárias sucessivas, desde que não justificadas conforme parágrafo 3º do artigo 4º deste Regimento;

II - Solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu descredenciamento;

III - Por outro motivo, por decisão da Assembleia Geral.

§ 1º - A perda do mandato da instituição membro do Conselho Consultivo do PNSB será oficializada em Assembleia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho Consultivo.

§ 2º - No caso da vacância mencionada no caput do presente artigo, a vaga no Conselho Consultivo poderá ser extinta, cabendo esta decisão à Assembleia Geral. No caso da manutenção da vaga esta deverá ser divulgada oficialmente a todos os conselheiros e dada a devida divulgação pela Coordenação do Conselho. Será aberta inscrição para nova instituição do mesmo setor.

Art. 15 - As instituições interessadas ao preenchimento de eventuais vagas resultantes das perdas de mandato deverão se inscrever junto à Secretaria Executiva do Conselho Consultivo. A aprovação dos postulantes caberá à Assembleia Geral do Conselho, por maioria simples.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - As assembleias do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina são públicas e serão realizadas ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por no mínimo 1/3 dos seus conselheiros, com exposição de motivos e justificativa para sua realização.

§ 1º - O direito a voz dos presentes não membros será regulado pelo Presidente, ouvida a assembleia geral.

§ 2º - O calendário de assembleias ordinárias de cada ano será aprovado na última assembleia ordinária do ano anterior.

§ 3º - A convocação das assembleias ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do dia de sua realização, anexando-se pauta e documentação de apoio.

§ 4º - As assembleias extraordinárias deverão ser convocadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da petição e realizadas em até 15 (quinze) dias após a data da convocação.

§ 5º - Em caso de necessidade de alteração da data prevista para realização de reunião ordinária, a nova data deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17 - As decisões da assembléia serão validadas com aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º - Somente terão direito a voto os Conselheiros Titulares. Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente terá o direito do voto.

I. Na impossibilidade da participação do(s) conselheiro(s) em uma reunião específica, a Instituição membro poderá, excepcionalmente, indicar representante da mesma instituição, por ofício assinado pelo representante legal da mesma, que terá então direito a voto, caso os conselheiros (titular e suplente) não estejam presentes. Se uma cadeira for representada por duas instituições e se ambas indicarem um representante de ofício a prioridade de votação é da instituição titular.

§ 2º - Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3º - As deliberações relativas às propostas de alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina presentes em Assembléia.

Art. 18 - As assembléias ordinárias obedecerão a seguinte ordem:

1. Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
2. Leitura, discussão e aprovação da memória da assembléia anterior;
3. Informes e esclarecimentos do órgão gestor;
4. Apresentação, discussão, aprovação e encaminhamento da pauta do dia;
5. Assuntos gerais e informes das entidades membro e demais presentes mediante concordância da assembléia;
6. Encerramento da assembléia pela Presidência do Conselho.

§ 1º - As assembléias ordinárias e extraordinárias terão início de acordo com a seguinte ordem de abertura:

- a) Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;
- b) Em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, independente do quorum.

§ 2º - As assembléias deverão ser realizadas em local de fácil acesso, ou ser providenciado o transporte, de responsabilidade do Instituto Chico Mendes, àqueles conselheiros que manifestarem necessidade de apoio.

Art. 19 - Será lavrada uma memória em cada assembléia. Ao início de toda memória, serão listados, sem espaçamentos, os nomes das pessoas presentes e respectivas entidades, tendo a Secretaria do Conselho Consultivo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia da assembléia, para dar a devida divulgação para os conselheiros.

Parágrafo Único - Os conselheiros presentes à assembléia, após terem recebido a versão preliminar da memória de reunião, terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento para apresentarem suas correções, ajustes e/ou observações. A falta de pronunciamento dos conselheiros será entendida como concordância ao que constar da memória. Na assembléia seguinte, a memória aprovada será assinada.

Art. 20 - O Conselho Consultivo do PARNA da Serra da Bocaina poderá convidar especialistas e outros agentes implicados para fazer palestras ou participar de discussões sobre assuntos específicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As entidades e os respectivos representantes das instituições membro do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina não receberão nenhuma vantagem a título

de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público, podendo ser expedida declaração de participação pelo Presidente do Conselho mediante solicitação.

Art. 22 - Na impossibilidade da participação do titular nas reuniões do conselho, este tem como responsabilidade contatar seu respectivo suplente, bem como à secretaria executiva do Conselho.

Art. 23 - É de responsabilidade do órgão gestor da Unidade de Conservação em questão prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo Único - Eventualmente, a seu critério, qualquer instituição membro poderá prestar o apoio necessário à participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho Consultivo.

Art. 24 - As decisões que o Conselho Consultivo julgar necessárias serão formalizadas em pareceres ou em proposições, dando ampla publicidade às mesmas. Elas serão enviadas ao Chefe do Parque para que sejam executadas ou vetadas, mediante justificativa.

Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Presidência do Conselho, ouvida a Assembléia Geral.

Art. 26 - Os membros do Conselho Consultivo do PNSB previstos no Artigo 8º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva por escrito e com a justificativa correspondente.

§ 1º - O(a) Secretário(a) Executivo(a) submeterá ao Presidente do Conselho as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação na Assembléia Geral.

§ 2º - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho Consultivo do PNSB.

Art. 27 - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do PARNA da Serra da Bocaina, ou com apoio de uma das instituições que faça parte do Conselho.

Art. 28 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia do Conselho Consultivo do PNSB.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Ao longo do primeiro ano de vigência, as propostas de alteração deste Regimento Interno serão aprovadas por maioria simples dos presentes em Assembléia, desde que o assunto tenha sido previsto em pauta e divulgado no instrumento de convocação da mesma.

**ARQUIVO FOTOGRÁFICO DA REUNIÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO PNSB
SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP - 17 DE DEZEMBRO DE 2010**



Foto 01: Apresentação da Folia de Reis no início da reunião de Posse dos conselheiros.



Foto02: Posse oficial ao representante do conselheiro Guilherme Winther representantes da prefeitura de São José do Barreiro/SP



Foto 03: Conselheiros em plenária.



Foto 04: Conselheiros empossados.



Foto 05: Votação unânime da aprovação do Regimento Interno do Conselho Consultivo do PNSB.